**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**

CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17

NIRE 42300015024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.**

Ficam convocados os senhores titulares das Debêntures (“Debenturistas”) da 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN” (“Escritura de Emissão”), a se reunirem para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) no dia **[.] de [.] de 2020, às [.]**, a ser realizada de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre:

1. Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal;
2. Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão;
3. Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e o Agente Centralizador procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN e Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a assembleia será realizada através de plataforma digital a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico aos endereços: [carlosivan@casan.com.br](mailto:carlosivan@casan.com.br) e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem sua condição de titular das Debêntures e, os que se fizerem representar por procuração com poderes específicos para tanto, até o horário de início da AGD. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identificação com foto e assinatura dos Debenturistas, para os Debenturistas pessoa física, ou os documentos que comprovem os regulares poderes de representação concedidos àqueles que participarão em representando determinados Debenturistas. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação:

1. pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica;
2. demais participantes:
3. cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista, e copia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal;
4. caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica.

Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:

1. Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para [carlosivan@casan.com.br](mailto:mlima@cpsec.com.br) e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD;
2. Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da AGD, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para carlos.ivan@casan.com.br e [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

[A](mailto:A) Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da AGD.

Florianópolis, [.] de [.] de 2020.

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**